

DECRETO Nº 35.417, DE 22/02/2019.

ANULA RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, TENDO EM VISTA A NÃO EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os restos a pagar não processados no valor de R\$21.073,35 (vinte e um mil, setenta e três reais, trinta e cinco centavos), abaixo descritos, a saber:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
SEMED					
EMPENHO	ANO	VALOR	CREDOR	PROCESSO	Nº ANU- LAÇÃO
1290	201 8	R\$ 2.553,35	SERRA PRE- FEITURA MU- NICIPAL	17904/201 8	19
TOTAL		R\$ 2.553,35			
SETRANS					
EMPENHO	ANO	VALOR	CREDOR	PROCESSO	Nº ANU- LAÇÃO
232	201 8	R\$ 560,00	GILBERTO GUASTI SAN- TOS	14318/201 8	3
222	201 8	R\$ 720,00	JOÃO GILMAR CALIMAN	14102/201 8	4
239	201 8	R\$ 360,00	JOSE ADEL- SON SCARPA- TI	14709/201 8	5
249	201 8	R\$ 920,00	OSCAR BOR- GES FERREI- RA	15258/201 8	6
176	201 8	R\$ 240,00	MIGUEL FREITAS DOS SANTOS	7317/2018	7

175	2018	R\$ 320,00	GABRIEL ANTUNES	7041/2018	8
TOTAL		R\$ 3.120,00			
SEMTUR					
EMPENHO	ANO	VALOR	CREDOR	PROCESSO	Nº ANULAÇÃO
142	2017	R\$ 15.400,00	MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS	8561/2017	1
TOTAL		R\$ 15.400,00			
TOTAL GERAL		R\$ 21.073,35			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Fevereiro de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal